

Índice

CHEFE DE GABINETE	2
PORTARIA	2
PORTARIA Nº 032/2023	2
PORTARIA Nº 031/2023	2
PORTARIA GP Nº 033/2023.	2
PORTARIA Nº 030/2023	2
EDITAL	3
Edital nº 003/2023 - CMDCA	3

CHEFE DE GABINETE**PORTARIA****PORTARIA Nº 032/2023**

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS - MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MONTES ALTOS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, Considerando que o dia 7 de setembro (quinta-feira) será Feriado Nacional (Dia da Independência do Brasil). RESOLVE: Art. 1º - Declarar, ponto facultativo na Câmara Municipal de Montes Altos, no dia 8 de setembro de 2023 (sexta-feira). Art. 2º - A Sessão Ordinária na Câmara Municipal que seria realizada no dia 8 de setembro será adiada para o dia 11 de setembro de 2023 (segunda-feira), às 9h30, conforme a determinação constante no parágrafo único, do artigo 74, do Regimento Interno desta Câmara, dispondo que ocorrendo feriado ou ponto facultativo, a Sessão Ordinária deverá ser realizada no primeiro dia imediato. Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário. Publique, Registre-se, Dê ciência, e Cumpra-se. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS, Montes Altos, 1º de setembro de 2023. Presidente Vereador REGINALDO LIMA ALVES

Publicado por: Manoel Messias Pimentel Barros

Código identificador: kwmp2gkn820230904170936

PORTARIA Nº 031/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A VEREADORES E SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MONTES ALTOS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Art. 1º - CONCEDER 3 (TRÊS) DIÁRIAS A VEREADORA DEUSIRENE RIBEIRO LIRA, possibilitando a sua participação no Evento Seminário Nacional de Legisladoras, com o tema "Mulheres no poder" no dia 05 de setembro deste corrente mês, às 9h30, no Auditório Darcy Ribeiro – Multicenter Sebrae, em São Luís/MA. A UNALE e a ALEMA, por

meio da Comissão de Mulher e da Procuradoria da Mulher das instituições, respectivamente, realizam o grande Seminário, no qual, a Câmara Municipal de Montes Altos - MA será representada pela Vereadora e Procuradora Especial da Mulher. Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário. Publique, Registre-se, Dê ciência, e Cumpra-se. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS - MA, Montes Altos, 1º de setembro de 2023. REGINALDO LIMA ALVES PRESIDENTE

Publicado por: Manoel Messias Pimentel Barros

Código identificador: niikpvgt11920230904170947

PORTARIA GP Nº 033/2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE INSCRIÇÃO E DIÁRIAS A VEREADORES E SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MONTES ALTOS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais RESOLVE: Art. 1º - CONCEDER A 3 (TRÊS) DIÁRIAS À CONTROLADORA INTERNA DESTA CÂMARA, Sra. JÚLIA DE SOUZA GOMES, possibilitando a sua ida à Capital São Luís, no período de 4 a 6 de setembro, deste corrente ano, para resolver situações oficiais de interesse desta Casa de Leis, perante aos seguintes órgãos públicos: UVCN, TCE, Casa Civil e escritório de Representação Oficial do Gabinete do Deputado JP. Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário. Publique, Registre-se, Dê ciência, e Cumpra-se. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS – MA. Montes Altos, 1º de Setembro de 2023. VEREADOR REGINALDO LIMA ALVES Presidente da Câmara Municipal de Montes Altos

Publicado por: Manoel Messias Pimentel Barros

Código identificador: wi80tnjhjn20230904170950

PORTARIA Nº 030/2023

DISPÕE SOBRE A SESSÃO ITINERANTE A SER REALIZADA NO DIA 25 DE AGOSTO DE 2023 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MONTES ALTOS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento

Interno desta Casa de Leis, CONSIDERANDO: A Resolução nº 002/2023 da Câmara Municipal de Montes Altos, aprovada pelo plenário do Poder Legislativo Municipal; RESOLVE: Art. 1º - Designar para o dia 25 de agosto de 2023, às 9h30, a realização da sessão itinerante da Câmara Municipal de Montes Altos - MA, no Assentamento Vale do Jordão, neste município. Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 22/08/2023, revogadas todas as disposições em contrário. Publique, Registre-se, Dê ciência, e Cumpra-se. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS - MA, Montes Altos, 22 de agosto de 2023. REGINALDO LIMA ALVES PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS - MA

Publicado por: Manoel Messias Pimentel Barros
Código identificador: 9zdvieohsd20230904170954

EDITAL

Edital nº 003/2023 - CMDCA

EDITAL DE AGREGAÇÃO DE ELEITORES A URNAS ELETRÔNICAS PARA VOTAÇÃO NA ELIÇÃO DE CONSELHEIROS TUTELAR DE MONTES ALTOS-MA. Agrega todos os eleitores do Município de Montes Altos-MA, em apenas quatro urnas para ser executado, único e exclusivamente no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deste município. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Montes Altos-MA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda nº 231/2022 e da Lei Municipal nº 058 de 22 de outubro de 2021, atualizada pela Lei Municipal nº 080, de 10 de março de 2023, de acordo com as normas do Tribunal Regional Eleitoral – TRE/MA, agregou todos os eleitores do Município de Montes Altos/MA, a quatro urnas eletrônicas e dá outras providências. 1. DA AGREGAÇÃO. 1.1 Por determinação do TER, foi e estão agregados através do Sistema SisGEon-TRE, todos os eleitores do Município de Montes Altos, apenas quatro Urnas Eletrônicas e que funcionarão no dia 1º de outubro de 2023, nos respectivos prédios, Centro de Ensino Júlia Luz e Silva, Prefeitura Municipal de Montes Altos-MA e Câmara Municipal de Montes Altos-MA. 2. DAS URNAS AGREGADAS. 2.1 O processo de agregação

se deu por meio digital e ficando à Urna 1, na Câmara Municipal de vereadores, sendo composta de eleitores de duas urnas, os da Câmara municipal com 241 eleitores, e os eleitores do Grupo Escolar Parsondas de Carvalho com 2.969 eleitores, somando um total de 3.210 eleitores, que será instalada no prédio da Câmara Municipal de vereadores, na Rua Quintiliano José Tavares, centro –Zona Urbana de Montes Altos/MA. 2.2 Eleitores agregados à Urna 2, - 578 eleitores da Urna - Escola Municipal São José, da localidade, Aldeia São José – Zona Rural de Montes Altos-MA e 869 eleitores de Urnas da Escola Municipal Júlia Luz, somando um total de 1.447 eleitores, que será instalada no prédio da Escola Municipal Júlia Luz, na Rua Parsondas de Carvalho, s/n, Centro –Zona urbana de Montes Altos/MA. 2.3 Eleitores agregados à Urna 3, - 63 eleitores da Urna - Escola Municipal São Raimundo, Rua Principal, situada na localidade Mata Velha, município de Montes Altos/MA e 1.331 eleitores do Grupo Escolar Vanda Sousa Guimarães, Rua Eugênio Barros, Bairro Goiás – Zona Urbana, Montes Altos/MA, somando um total de, 1.394 eleitores, que será instalada no prédio da Escola Municipal Júlia Luz, Rua, Parsondas de Carvalho, s/n – Zona Urbana, Centro, Montes Altos/MA. 2.4 Eleitores agregados à Urna 4, - 349 eleitores da Urna da Secretaria Municipal de Saúde, Av. Fabrício Ferraz, Centro, Zona Urbana, Montes Altos/MA, 611 eleitores da Escola Municipal Santa Isabel, Rua João Ferraz, s/n, Vila João Alberto – Zona Urbana, Montes Altos/MA e 278 eleitores da Escola Municipal Maranhão Novo, situada no Assentamento Vale do Jordão, s/n, Zona Rural de Montes Altos/MA, somando um total de 1.238 eleitores, que será instalada no prédio da Prefeitura Municipal, Rua Fabrício Ferraz, s/n, Centro– Zona Urbana de Montes Altos/MA. 3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 1. Os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do representante do Ministério Público. 1.2 O Ministério Público deverá ser cientificado do presente Edital e das demais deliberações da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do Promotor de Justiça com atribuição na Infância e Juventude. 1.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral com ampla divulgação. 1.4 A Comissão Eleitoral poderá requisitar força policial e/ou seguranças particulares contratados pelo Município para manter a paz e a ordem

pública a qualquer tempo. 1.5 Fica eleito o Fórum da Comarca de Montes Altos-MA, para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

1.6 O presente Edital é regido pela Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) pela Resolução 231/2022(CONANDA), pela Lei Municipal nº 058 de 22 de outubro 2021, atualizada pela Lei Municipal nº 080, de 10 de março de 2023, exarada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA por meio da Resolução nº 001/2023-CMDCA e Resolução nº 002/2023 – CMDCA e por determinações do Tribunal Regional Eleitoral-TRE. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE. Montes Altos – MA, 01 de setembro de 2023. MARIA LAIZE NERES CARDOSO Presidente do CMDCA
CARLOS JEANDRO DA CRUZ RÊGO Presidente da CEE

Publicado por: Manoel Messias Pimentel Barros

Código identificador: SBBajechVmZT

Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Gabinete do Prefeito
Av: Fabrício Ferraz, 192, centro de Montes Altos-MA
Cep: 65936-000

Domingos Pinheiro Cirqueira
Prefeito Municipal

Manoel Messias Pimentel Barros
Chefe de Gabinete

Informações: prefeitura@montesaltos.ma.gov.br